



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 24/2025.

Data: 21 de maio de 2025.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: “DISPÕE SOBRE A REESTIMATIVA DE RECEITA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, EM RAZÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS COMPLEMENTAÇÕES DA UNIÃO”.

APROVADO
Data das Sessões 09/ junho / 2025
[Assinatura]
Presidente

RELATÓRIO

Tramita nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 24/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que trata da reestimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, decorrente da atualização dos repasses da União.

A proposição foi protocolada em 21 de maio de 2025 e, conforme o disposto no art. 3º da Portaria nº 113/2023 e no art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, foi encaminhada para instrução legislativa, com o objetivo de analisar seus aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação, bem como indicar as comissões responsáveis por sua tramitação.

Segundo a justificativa apresentada, a proposta busca adequar os valores previstos à realidade financeira do Município, promovendo ajustes necessários à correta aplicação dos recursos vinculados à educação básica.

Atualmente, o projeto encontra-se sob análise das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, conforme determina o trâmite regimental.

É o relatório.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Projeto de Lei do Executivo nº 24/2025

Da Competência

Nos termos do artigo 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa das proposições legislativas.

De acordo com o inciso II do mesmo artigo, é atribuição da Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre proposições que envolvam matéria orçamentária, financeira e tributária, inclusive alterações na receita municipal.

Da Análise Jurídica e Técnica

O Projeto de Lei nº 24/2025, de iniciativa do Poder Executivo, visa à reestimativa da receita do FUNDEB, em razão da atualização dos valores das complementações da União, buscando adequar os dados financeiros à realidade atual do Município.

A proposição observa os princípios da legalidade, da razoabilidade e da transparência fiscal, estando redigida em conformidade com os critérios da Lei Complementar nº 95/1998 e com os dispositivos constitucionais pertinentes, notadamente o art. 212-A da Constituição Federal, que trata da aplicação de recursos na educação básica.

Do Mérito Temático

Por se tratar de matéria que envolve atualização de receita pública vinculada ao FUNDEB, a análise de mérito compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 42, inciso II, do Regimento Interno, considerando o impacto financeiro e orçamentário da medida.

Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento manifestam-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 24/2025, por estarem atendidos os requisitos legais, constitucionais e regimentais aplicáveis.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 28 de maio de 2025, opinaram pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei do Executivo nº 24/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

POLACO PRETO
Presidente

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Relator

GENÉSIO DA VITAL
Membro